

10 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação.

10.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, sob pena de não admissão a concurso, mediante preenchimento de formulário tipo, o qual poderá ser obtido na página da internet do Município de Fronteira. Devem ser dirigidas ao presidente da Câmara e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste Município, ou enviadas pelo correio, através de carta registada com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo fixado para a seguinte morada: Praça do Município, 7460-110 Fronteira.

10.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente por fotocópia dos documentos comprovativos da frequência da formação e da experiência profissional;

b) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira/categoria de que é titular, a descrição da atividade que executa/caracterização do posto de trabalho que ocupa e a avaliação de desempenho relativo ao último período, não superior a três anos;

c) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como fotocópias do bilhete de identidade, do cartão com o número fiscal de contribuinte ou fotocópia do cartão de cidadão;

10.4 — Não se aceitam candidaturas ou documentos por via eletrónica, pelo que os mesmos deverão ser entregues em suporte de papel, sob pena de não serem aceites.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar e o sistema de valorização final do método, desde que o solicitem.

14 — Métodos de seleção: Nos termos do artigo 53.º n.º 1 e 3: prova escrita de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista profissional de seleção.

14.1 — As provas de conhecimentos visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. As provas de conhecimentos incidem sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionadas com as exigências da função, nomeadamente o adequado conhecimento da língua portuguesa. Incidindo sobre os seguintes temas: Constituição da República Portuguesa; Regime e Regulamento do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro; Lei de Vínculos Carreiras e Remunerações aprovada pela Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro; Regime Jurídico que estabelece o quadro de competências e funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de setembro com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro; Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008 de 9 de setembro; Decreto-Lei n.º 447/88, de 10 de dezembro, no Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de janeiro, alterado pela Lei n.º 14/94 de 11 de maio e na Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril; Decreto-Lei n.º 149/83 de 5 de abril atualizado.

14.2 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A aplicação deste método de seleção é efetuada por entidade especializada pública.

14.3 — Entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, nos moldes previstos no artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, valorada nos termos do artigo 18.º n.º 6 da mesma portaria.

14.4 — A ordenação final e respetiva classificação final dos candidatos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula:

$$CF = (PEC \times 40\%) + (AP \times 40\%) + (EPS \times 20\%)$$

sendo:

CF = classificação final;

PEC = prova escrita de conhecimentos;

AP = Avaliação psicológica;

EPS = entrevista profissional de seleção.

15 — O recrutamento dos candidatos cumprirá o previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro (primeiro os candidatos colocados em mobilidade especial e, esgotados estes, os restantes candidatos) e é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores.

16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Fronteira e disponibilizada na sua página eletrónica.

17 — Composição do Júri: Presidente: Mariano Alfredo Sadio Campos, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira; Na sua ausência o presidente será substituído pelo vogal que se segue na lista. Vogais Efetivos: 1.º Rui Joaquim Santos Ferreira, Chefe de Divisão de Obras; 2.º Silvia Maria de Brito Machado, Técnica Superior; Vogais suplentes: 1.º Elza Maria Teixeira Póvoa, Técnica Superior, 2.º Cecília Maria Fernandes Filipe Calado, Coordenadora Técnica todos trabalhadores do Município de Fronteira.

18 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas para a notificação referida para os excluídos.

19 — Posicionamento remuneratório: nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro e com os condicionalismos previstos no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro que aprovou o Orçamento de Estado para 2011, mantidos em vigor pelo artigo 20 n.º 1 da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro que aprovou o Orçamento de Estado para 2012 e pelo artigo 38 n.º 1 *b*) da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro que aprovou o Orçamento de Estado para 2013, ou seja, o segundo nível da tabela remuneratória da carreira de técnico superior.

20 — Período experimental: nos termos da alínea *a*) do artigo 77.º do Regime da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, o período experimental terá duração de 240 dias.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

22 — Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, o presente aviso será publicado na página eletrónica do município, a partir da data da publicação no *Diário da República*, na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, e sob forma de extrato num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

14 de junho de 2013. — O Vice-Presidente da Câmara, Rogério David Sadio da Silva.

307053791

Edital (extrato) n.º 656/2013

Alteração do Regulamento e Tabela das Taxas Municipais

(Implementação do Sistema da Indústria Responsável — SIR)

Dr. Rogério David Sadio da Silva, Vice — Presidente da Câmara Municipal de Fronteira, torna público que foi deliberado na reunião

da Câmara Municipal de 12 de junho de 2013, proceder à apreciação pública da Alteração do Regulamento e Tabela das Taxas Municipais (Implementação do Sistema da Indústria Responsável — SIR), assim como a respetiva fundamentação económico financeira, nos termos do art.º 118.º do Código de Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República*.

Nos termos do n.º 2 do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, convidam-se os interessados, devidamente identificados, a dirigir por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, Praça do Município, 7460-110 Fronteira, ou para o mail (municipio@cm-fronteira.pt). Mais se informa, que o processo está disponível para consulta na Divisão Administrativa e Financeira, na morada atrás indicada, dentro do horário de expediente, assim como na página eletrónica do Município de Fronteira.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicados nos lugares de estilo.

18 de junho de 2013. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rogério David Sadio da Silva*, Dr.

307052787

MUNICÍPIO DA GOLEGÃ

Aviso n.º 8367/2013

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vista ao preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior (área de atividade de desporto).

Celebração de Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por meu despacho datado de 14 de junho de 2013, e na sequência dos resultados obtidos no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior (área de atividade de desporto), aberto pelo aviso n.º 8226/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 116, de 18 de junho, após negociação, nos termos da alínea *a*), do n.º 1, do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador Filipe Manuel Sucena Gameiro Brogueira, com a remuneração mensal de 1.201,48 €, correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de Técnico Superior, com efeitos a partir de 17 de junho de 2013, iniciando-se também nesta data o período experimental de 240 dias, de harmonia com o estipulado na alínea *c*), do artigo 76.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 78.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

Para efeitos do estipulado nos n.ºs 2 e 3, do artigo 73.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugados com os n.ºs 3 e seguintes do artigo 12.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e nos termos do referido despacho, o Júri do período experimental tem a mesma composição do Júri do procedimento concursal.

17 de junho de 2013. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez*, Dr.
307052762

Regulamento n.º 236/2013

O Dr. José Tavares Veiga Silva Maltez, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Golegã, torna público que, a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária do dia 22 de fevereiro de 2013, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro alterada pelo artigo 1.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, aprovou o Projeto de Regulamento Municipal de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos em Matéria Habitacional, aprovada na sua reunião ordinária de 13 de fevereiro de 2013, o qual entrará em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Para constar e demais efeitos, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

14 de junho de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Tavares Veiga Maltez*, Dr.

Regulamento Municipal de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos em Matéria Habitacional

Nota Justificativa

O presente Regulamento foi desenvolvido com o objetivo de melhorar as condições de habitabilidade dos Municípios com vista à progressiva melhoria de vida da população mais carenciada.

Considerando que no Concelho da Golegã, um significativo estrato da população, quer por motivos de ordem socioeconómica, quer por motivos de relativa instrução, apresenta problemas, considera-se importante colmatar as dificuldades estruturais em matéria de condições mínimas de salubridade habitacional.

A Câmara Municipal não pode ficar alheia a essas dificuldades, cabendo-lhe minorar tais situações e incentivar a realização de obras, que ajudem na reabilitação urbana e na dignificação humana dos que aí residem.

Nesse sentido, dotar as casas do Concelho com o mínimo indispensável de conforto, deve ser, na prática, uma preocupação e uma prioridade de atuação.

Assim e considerando que, nos termos da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, compete às autarquias locais promoverem a resolução dos problemas que afetam as populações e que, de acordo com o disposto no artigo 64.º, n.º 4, alínea *c*), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a nova redação dada pela Lei N.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete à Câmara Municipal participar na prestação de serviços aos estratos sociais mais desfavorecidos, em parceria com as entidades competentes da administração central e ainda promover o apoio aos mesmos pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal, elabora-se o presente instrumento com vista a disciplinar os procedimentos necessários ao acesso a comparticipações financeiras a fundo perdido e ao apoio técnico a conceder pela Câmara Municipal da Golegã, visando a melhoria das condições de habitabilidade dos agregados familiares mais carenciados e desfavorecidos do Município.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento estabelece os princípios gerais e as condições de acesso a que obedece o processo de apoio à execução de obras de recuperação e reabilitação de habitações degradadas no Concelho da Golegã, a conceder por esta Câmara Municipal, destinado à melhoria das condições habitacionais e consequentemente das pessoas ou agregados familiares neles residentes.

1 — Os apoios a que se reporta a cláusula anterior destinam-se a contemplar as seguintes situações:

- Obras de recuperação, reabilitação ou reparação de habitações degradadas, incluindo redes internas de água, esgotos e eletricidade;
- Melhoria das condições de segurança e conforto de pessoas em situação de dificuldade ou risco, relacionado com a mobilidade e ou segurança no domicílio, decorrente do processo de envelhecimento e ou de doenças crónicas debilitantes e ou portadores de deficiência física — motora comprovada.

2 — Os apoios a atribuir pela Câmara Municipal da Golegã são financiados através de verbas inscritas em orçamento anual e em grandes opções do plano.

Artigo 2.º

Limite de comparticipação

O apoio prestado pela Câmara Municipal para obras de recuperação, conservação ou reabilitação de habitações degradadas, traduz-se no fornecimento de materiais necessários à realização das obras, a título gratuito, num montante correspondente ao valor máximo de 4 salários mínimos nacionais em vigor à data de entrada dos pedidos e sempre que a condição do Município justifique a realização da obra, podendo a mesma ser efetuada pela Câmara Municipal da Golegã em situações devidamente fundamentadas (idosos sem suporte familiar, ...).

Artigo 3.º

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:

- Agregado familiar — o conjunto dos indivíduos que vivam habitualmente em comunhão de mesa e habitação;
- “Rendimento Anual Bruto” — o valor correspondente à soma dos rendimentos anuais brutos auferidos pela pessoa ou, no caso de agregado familiar, por todos os seus membros, durante o ano civil anterior e sem dedução de quaisquer encargos, designadamente remunerações de trabalho, incluindo diuturnidades, horas extraordinárias e subsídios,